



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o evento Bailes da Melhor Idade – Programa Dança Curitiba, em conformidade com o Decreto nº 1346 de 24 de setembro de 2013 e com o Decreto 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Processo Administrativo nº 01-083598/2016

Projeto de Patrocínio SMELJ nº 11/2016

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da **Portaria nº 01/2016 - SMELJ**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **BAILES DA TERCEIRA IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-083598/2016, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1. OBJETO

PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – FORNECIMENTO DE CESTAS PARA PREMIAÇÃO E PRODUTOS DE HIGIENE e PERFUMARIA PARA OS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO – FORNECIMENTO DE MÍDIA IMPRESSA, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

EVENTO: BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

Data: 29/09 - Regional Cajuru	30/09 - Regional Boqueirão	14/10 - Regional Pinheirinho
21/10 - Regional Bairro Novo	26/10 - Regional Portão	28/10 - Regional Tatuquara
04/11 - Regional Matriz	11/11 - Regional Santa Felicidade	
16/11 - Regional CIC	23/11 - Regional Boa Vista	
30/11 - Final Eleição Rei e Rainha		

Horário: 13h30min às 17h

Público aproximado: 250 pessoas por baile

O Evento: é uma realização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por meio do Departamento de Lazer em parceria com os Núcleos Regionais da SMELJ, esta ação faz parte do Programa Dança Curitiba, o qual busca oportunizar momentos de lazer e descontração ao segmento da terceira idade, além de proporcionar o bem estar físico, social e psicológico, beneficiando a saúde. É uma atividade que traz satisfação pessoal, pois os participantes desta prática seguem tendências atuais, possuem preocupação com o corpo e com a aparência física, e promove a sociabilização e a integração através da prática da dança.

No ano de 2016, o Dança Curitiba – Bailes da Melhor Idade acontecerão nas 10 Regionais de Curitiba, totalizando 10 Bailes, cujo público participante são os alunos/usuários dos Centros de Esporte e Lazer da SMELJ. Os bailes serão realizados nas Ruas da Cidadania, Centros de Esporte e Lazer ou Clubes parceiros da Regional, nestes bailes são eleitos entre os idosos, o Rei e a Rainha da melhor idade da Regional e ainda, o Príncipe e a Princesa, o Mister Simpático e a Miss Simpatia. Para finalizar o circuito de bailes, no dia 30 de novembro será realizado um Grande Baile de Eleição do Rei e Rainha da Melhor Idade SMELJ 2016, onde cada Núcleo Regional SMELJ levará o seu representante, Rei e Rainha para participar do desfile e demais participantes atuam na torcida da sua regional. O público estimado deste evento é de 500 pessoas.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

JUSTIFICATIVA: O patrocínio para a realização do **EVENTO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, é necessário para garantir a qualidade, a diversificação de materiais, prestação de serviços e atividades tendo como objetivo reduzir os custos da Prefeitura Municipal de Curitiba na execução do evento. **“Cabe ressaltar que em ano eleitoral, conforme Lei Federal 9504/1997, não poderá haver distribuição de brindes em programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda ser observada a vedação a qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral.”**

1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote 01 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, MÍDIA IMPRESSA, CESTAS PARA PREMIAÇÃO E PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS BANHEIROS

ÍTEM 1 - LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA SONORIZAÇÃO, contendo: 01 Mixer com 16 canais digitais com no mínimo 08 auxiliares; 01 Rack de Player contendo: 02 Aparelhos de Cd/MP3 player; 01 Rack de Processamento contendo: 01 Equalizador 31 bandas; 01 Processador de sinal digital de no mínimo 04 entradas e 08 saídas; 08 Caixas Acústicas sistema Line Array, com no mínimo 01 auto-falante de 12"+ drive; 04 Caixas de subgrave de no mínimo 1.600 W RMS; 04 Caixas para retorno contendo no mínimo 01 auto-falante de 12" ou 15" + drive titanium. (mínimo de 450w rms cada); 02 Microfones sem fio UHF multifrequencia (modelos e marca referencia podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser EW135 G3/EW 100 G2/Shure SLX24 Beta58); 02 Microfones sem fio UHF AURICULAR multifrequencia (modelos e marca referencia podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser /Shure); 01 Main Power com as especificações de segurança conforme normativa vigente. Cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo sistema. 01 técnico responsável pela montagem e operação do sistema; 02 Auxilia técnico responsável pela montagem e operação do sistema; Cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo sistema.

Quantidade: 11 locações de equipamento de sonorização.

Valor unitário estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor total estimado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

ÍTEM 2 - CESTAS PARA PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO REI E RAINHA DA MELHOR IDADE E PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININOS, contendo produtos de perfumaria e higiene pessoal, totalizando 15 itens em cada cesta.

Quantidade: 88 cestas para premiação.

Valor unitário estimado: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor total estimado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

ÍTEM 3 - CONTEÚDO EDITORIAL PÓS EVENTO, SENDO MÍDIA IMPRESSA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO TAMANHO A4 OU MAIOR.

Quantidade: 11 editoriais durante a semana posterior aos eventos.

Valor unitário estimado: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Valor total estimado: R\$ 9.636,00 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Total estimado do lote 01: R\$ 34.936,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

2. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal. Os documentos deverão ser apresentados no dia **20 de setembro de 2016 às 09h**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sito à Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

Há necessidade de ter realizado cadastro para patrocinador de eventos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no ícone Cadastro de Patrocinadores disponível no site: www.curitiba.pr.gov.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá contratar prestação de serviço de locação de equipamento de sonorização, fornecimento de cestas para premiação, fornecimento de cestas com itens de higiene para os banheiros e mídia impressa, por meio de itens para a realização do **evento Bailes da Melhor Idade – Programa Dança Curitiba**, para o ano de 2016 após a assinatura do Contrato de Parceria de Projeto de Patrocínio.

3. DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1 Pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

3.2 A PATROCINADORA do evento objeto do presente Edital deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que serão autorizados. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizadas pelo gestor(a) de Comunicação e Marketing da SMELJ. Todo material de divulgação produzido pela PATROCINADORA deverá conter a logomarca da PMC – SMELJ.

3.3 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

A PATROCINADORA poderá, por contrapartida, expor nos locais dos bailes, a seguinte comunicação visual para ambos os itens:

- 01 (um) *banner* estruturado alusivo ao evento medida 4,5 x 2,10 metros fixado no local do evento.
- 02 (dois) *banners* alusivos ao evento medida 1,20 x 1,00 metros fixados no local do evento.
- 08 (oito) banners próprios (patrocinador) com medida aproximada de 0,80 x 1,00 metros.
- Serão feitas chamadas pelo locutor durante a realização do evento.
- Materiais de merchandising próprios serão analisados pela organização do evento quanto ao número, tamanho, formato e especificação do material.

3.4 A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

3.5 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 124, parágrafo único do Anexo I do Decreto Municipal nº 1644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

3.6. É vedada qualquer ação de comercialização de produtos por parte da PATROCINADORA, podendo esta tão somente apresentar seus produtos, sendo autorizada a distribuição gratuita de material promocional.

3.7. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

A divulgação dos materiais de publicidade terá a permissão para 11 (onze) bailes, após assinatura do contrato entre PMC – Patrocinadores.

“Cabe ressaltar que em ano eleitoral, conforme Lei Federal 9504/1997, não poderá haver distribuição de brindes em programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda ser observada a vedação a qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral.”



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio” e os documentos que comprovam ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastral, tributária e

fiscal conforme informações contidas neste Projeto de Patrocínio, no **Artigo 07 - Disposições Referentes ao Contrato**, que deverá ser entregue à Comissão no dia **20 de setembro de 2016 às 9h**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ.

O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ
- b) Projeto de Patrocínio nº: 011/2016 – SMELJ
- c) Local da Abertura: Rua Solimões -160
- d) Dia da Abertura: 20/09/2016
- e) Hora da Abertura: 9h
- f) Proponente: _____

A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

4.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

4.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

4.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das Proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas obrigatoriamente pela comissão do projeto e facultativamente pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4 A comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta que for global, sendo neste presente caso, os itens obrigatórios e os itens secundários, os quais somados, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

6.2. Como critério SECUNDÁRIO de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer:

LOTE	PRODUTO	VALOR DE REFERENCIA
Lote 01	Fornecimento de 2 locações de som pequeno porte com caixa de sub – grave, retorno, microfone e mesa de 16 canais.	R\$ 3.000,00

6.3 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate por lote será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2.º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

6.5 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

6.6 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento, **lote único**.

6.7 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

6.8 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

6.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

6.10 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio.

6.11 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.12 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, Sr. Fabiano Brusamolin.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para a execução do lote único do procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - PMC.

8.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

8.3 Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da liberação da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

8.4 Há necessidade de manutenção das condições de habilitação e qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a vigência do período contratual sob pena de rescisão, na forma do art. 135 do Decreto Municipal nº 1.644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.100/2014.

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

- 8.5** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:
- a) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.
 - b) Documentação relativa à regularidade social.
- Certidão de regularidade da situação perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS – expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86;
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS.
- 8.6** Na hipótese de inabilitação desta fase documental, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.7** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.8** Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado, e concomitantemente os demais colocados.
- 8.9** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.
- 8.10** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).
- 8.11** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 8.12** A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 8.13** Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.14** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.
- 8.15** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente projeto para o evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA** a ser firmado entre as partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.
- 9.2** Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços, conforme o layout integrante do projeto, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio.
- 9.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária.
- 9.4** As Comunicação Visual do evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo Município por intermédio do gestor(a) de Comunicação Social e Marketing da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Comunicação Visual e Marketing da Fundação Cultural de Curitiba e Secretaria Municipal da Comunicação Social.
- 9.5** No período das eleições Municipais, nos 3 (três) meses que antecedem a eleição, não é permitido publicidade e propaganda pelo Município de Curitiba, conforme Lei Federal 9504 de 30 de outubro de 1997, conforme Artigo 73, inciso VI e alínea b: com a exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham ocorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade público, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

9.6. A PATROCINADORA obrigar-se-á, em conformidade com cada lote:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.
- d) Efetuar a entrega dos objetos e realizar as prestações de serviços conforme os itens adquiridos e em conformidade com as especificações do presente edital e descritivo de cada item, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, até as datas de realização dos eventos, conforme descrito no projeto de patrocínio.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
- g) Efetuar a montagem dos equipamentos no prazo máximo de 1 (uma) hora, entre 12h e 13h30, e desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 02 (duas) horas após a realização do evento, após às 17h.
- h) Disponibilizar as ARTs do item 01.
- i) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

9.7. São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida, e a qualidade dos serviços prestados.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- f) Organizar e executar o evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**.
- g) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- h) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ, que irá coordenar e/ou supervisionar as ações.
- i) Encaminhar as artes de comunicação visual para a Secretaria Municipal da Comunicação Social para aprovação.
- j) Solicitar ambulância por meio de sobreaviso junto à Secretaria Municipal da Saúde, e entrar em contato com a Central sempre que necessário para os atendimentos de emergência.
- k) Solicitar os agendamentos e as liberações que sejam necessários para a realização do **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**.
- l) Decorar os locais de realização dos bailes.
- m) Pagamento taxa ECAD.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes

penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009 com redação dada pelo Decreto 1.100/2014) e Decreto Municipal nº 1346/2014.

11.2. Em caso de **deserto** o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

11.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

11.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, à qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais itens 01 e 02 deverão ocorrer com 04 horas de antecedência a realização do evento e para o item 03 durante a semana posterior ao Baile da Terceira Idade.

11.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 09 de setembro de 2016.

**FABIANO BRUSAMOLIN
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO;

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO;



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos credenciados conforme Decreto nº 1346, que realizará o evento sistemático **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA** e que possuam interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária.

A Comissão de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da **Portaria nº 01/2016 - SMELJ**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS**, para patrocínio do evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01-083598/2016, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente Edital destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA** nos seguintes locais e horários:

EVENTO: BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

Data: 29/09 - Regional Cajuru	30/09 - Regional Boqueirão	14/10 – Regional Pinheirinho
21/10 - Regional Bairro Novo	26/10 - Regional Portão	28/10 - Regional Tatuquara
04/11 – Regional Matriz	11/11 - Regional Santa Felicidade	
16/11 – Regional CIC	23/11 - Regional Boa Vista	
30/11 - Final Eleição Rei e Rainha		

Horário: 13h30min às 17hmin

Público aproximado: 250 pessoas por baile

O Evento: é uma realização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude por meio do Departamento de Lazer em parceria com os Núcleos Regionais da SMELJ, esta ação faz parte do Programa Dança Curitiba, o qual busca oportunizar momentos de lazer e descontração ao segmento da terceira idade, além de proporcionar o bem estar físico, social e psicológico, beneficiando a saúde. É uma atividade que traz satisfação pessoal, pois os participantes desta prática seguem tendências atuais, possuem preocupação com o corpo e com a aparência física, e promove a sociabilização e a integração através da prática da dança.

No ano de 2016, o Dança Curitiba – Bailes da Melhor Idade, acontecerão nas 10 Regionais de Curitiba, totalizando 10 Bailes, cujo público participante são os alunos/usuários dos Centros de Esporte e Lazer da SMELJ. Os bailes serão realizados nas Ruas da Cidadania, Centros de Esporte e Lazer ou Clubes parceiros da Regional, nestes bailes são eleitos entre os idosos, o Rei e a Rainha da melhor idade da Regional e ainda, o Príncipe e a Princesa, e Mister Simpático e a Miss Simpatia. Para finalizar o circuito de bailes, no dia 30 de novembro será realizado um Grande Baile de Eleição do Rei e Rainha da Melhor Idade SMELJ 2016, onde cada Núcleo Regional SMELJ levará o seu representante, Rei e Rainha para participar do desfile e demais participantes atuam na torcida da sua regional. O público estimado deste evento é de 500 pessoas.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

2. RELAÇÃO DE LOTES E RESPECTIVOS VALORES

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, MÍDIA IMPRESSA, CESTAS PARA PREMIAÇÃO E PRODUTOS DE HIGIENE PARA OS BANHEIROS

ÍTEM 1 - LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA SONORIZAÇÃO, contendo: 01 Mixer com 16 canais digitais com no mínimo 08 auxiliares; 01 Rack de Player contendo: 02 Aparelhos de Cd/MP3 player; 01 Rack de Processamento contendo: 01 Equalizador 31 bandas; 01 Processador de sinal digital de no mínimo 04 entradas e 08 saídas; 08 Caixas Acústicas sistema Line Array, com no mínimo 01 auto-falante de 12"+ drive; 04 Caixas de subgrave de no mínimo 1.600 W RMS; 04 Caixas para retorno contendo no mínimo 01 auto-falante de 12" ou 15" + drive titanium. (mínimo de 450w rms cada); 02 Microfones sem fio UHF multifrequencia (modelos e marca referencia podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser EW135 G3/EW 100 G2/Shure SLX24 Beta58); 02 Microfones sem fio UHF AURICULAR multifrequencia (modelos e marca referencia podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser /Shure); 01 Main Power com as especificações de segurança conforme normativa vigente. Cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo sistema. 01 Téc. responsável pela montagem e operação do sistema; 02 Aux. Téc. responsável pela montagem e operação do sistema; Cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo sistema.

Quantidade: 11

Valor unitário estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor total estimado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

ÍTEM 2 - CESTAS PARA PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO REI E RAINHA DA MELHOR IDADE, contendo produtos de perfumaria e higiene pessoal.

Quantidade: 88

Valor unitário estimado: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor total estimado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ÍTEM 3 -CONTEÚDO EDITORIAL PÓS EVENTO, SENDO MÍDIA IMPRESSA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO TAMANHO A4 OU MAIOR.

Quantidade: 11

Valor unitário estimado: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Valor total estimado: R\$ 9.636,00 (nove mil seiscentos e trinta e seis reais)

Total estimado do lote 01: R\$ 34.936,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do PROJETO DE PATROCÍNIO nº 011/2016 – SMELJ.

Nº ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	IDENTIFICAÇÃO ÍTEM	QNTDADE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	VALOR
1	Lote 1	01 Fornecimento de Equipamento de sonorização	11	Equipamento de sonorização de pequeno porte com caixa de sub – grave, retorno, microfone e mesa de 16 canais.	R\$ 16.500,00
2	Lote 1	02 Fornecimento de cestas para premiação	88	Fornecimento de 77 cestas para premiação contendo 8 itens de perfumaria e higiene pessoal	R\$ 8.800,00
3	Lote 1	03 Conteúdo Editorial	22	Conteúdo Editorial Pré e Pós Evento, sendo mídia impressa em jornal de grande circulação tamanho A4 ou maior.	R\$ 9.636,00
					R\$ 34.936,00

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer sempre no início da manhã de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 02 (DUAS) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de 2016.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**PROJETO DE PATROCÍNIO
BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

Contrato de Parceria nº XX/2016, referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 011/2016 para **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXX**.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Superintendente Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EDUARDO CATTO GALLINA**, CPF/MF nº 535.870.739-53, e de outro lado a empresa,XXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nesta Capital neste ato representada por CPF/MF nº, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-083598/2016** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1346, de 24 de setembro de 2013, no Decreto nº 1100/2014, no Edital de Chamamento Público nº 001/2013 – PMC visando o Procedimento de Cadastro, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, no Projeto de Patrocínio N°011/2016, para o **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

Parágrafo Único

A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios relativos ao Lote 01 do Projeto de Patrocínio Nº 011/2016, atentando-se para as limitações decorrentes do período eleitoral, na forma da lei 9504/1997.

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO:

LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA SONORIZAÇÃO, contendo: 01 Mixer com 16 canais digitais com no mínimo 08 auxiliares; 01 Rack de Player contendo: 02 Aparelhos de Cd/MP3 player; 01 Rack de Processamento contendo: 01 Equalizador 31 bandas; 01 Processador de sinal digital de no mínimo 04 entradas e 08 saídas; 08 Caixas Acústicas sistema Line Array, com no mínimo 01 auto-falante de 12"+ drive; 04 Caixas de subgrave de no mínimo 1.600 W RMS; 04 Caixas para retorno contendo no mínimo 01 auto-falante de 12" ou 15" + drive titanium. (mínimo de 450w rms cada); 02 Microfones sem fio UHF multifrequencia (modelos e marca referencia podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser EW135 G3/EW 100 G2/Shure SLX24 Beta58); 02 Microfones sem fio UHF AURICULAR multifrequencia (modelos e marca referencia podendo utilizar similares porem não inferiores – Sennheiser /Shure); 01 Main Power com as especificações de segurança conforme normativa vigente. Cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo sistema. 01 Téc. responsável pela montagem e operação do sistema; 02 Aux. Téc. responsável pela montagem e operação do sistema; Cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo sistema.

Quantidade: 11

Valor unitário estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor total estimado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

ÍTEM 2 - CESTAS PARA PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO CONCURSO REI E RAINHA DA MELHOR IDADE e PARA BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, contendo produtos de perfumaria e higiene pessoal.

Quantidade: 88 cestas

Valor unitário estimado: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor total estimado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

ÍTEM 3 - CONTEÚDO EDITORIAL PÓS EVENTO, SENDO MÍDIA IMPRESSA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO TAMANHO A4 OU MAIOR.

Quantidade: 11 publicações impressas tamanho A4

Valor unitário estimado: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Valor total estimado: R\$ 9.636,00 (nove mil seiscentos e trinta e seis reais)

Total estimado do lote 01: R\$ 34.936,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO, pela PATROCINADORA, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio recebendo como contrapartida a publicidade em conformidade com o **Projeto de Patrocínio n.º 011/2016**.

Parágrafo Primeiro

Em todas as peças confeccionadas para o evento haverá a divulgação da logomarca da PATROCINADORA.

Parágrafo Segundo

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as normativas previstas no

Projeto de Patrocínio n.º 011/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e a finalização do evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**, durante o período de 12 meses após a assinatura do Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas.

Parágrafo primeiro

A PATROCINADORA do evento objeto do presente Edital deverá restringir a propaganda do evento conforme orientações de quantidades, dimensões e tipos de materiais que deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social. Divulgação extra como rádio, TV, outdoors e outros meios de comunicação impressa ou eletrônica deverão ser analisadas e autorizada pelo gestor do contrato, devendo ser formalizado aditamento contratual. Todo material de divulgação produzido pela PATROCINADORA deverá conter a logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, observando as restrições em ano eleitoral, sendo vedada qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral, na forma da lei 9504/1997.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

Parágrafo segundo

Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

A PATROCINADORA poderá, por contrapartida, expor nos locais dos bailes, a seguinte comunicação visual para ambos os itens:

- 01 (um) *banner* estruturado alusivo ao evento medida 4,5 x 2,10 metros fixado no local do evento.
- 02 (dois) *banners* alusivos ao evento medida 1,20 x 1,00 metros fixados no local do evento.
- 08 (oito) *banners* próprios (patrocinador) com medida aproximada de 0,80 x 1,00 metros.
- Serão feitas chamadas pelo locutor durante a realização do evento.
- Materiais de merchandising próprios serão analisados pela organização do evento quanto ao número, tamanho, formato e especificação do material.

Parágrafo Terceiro

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento, nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio n.º 011/2016 - SMELJ.

Parágrafo Quarto

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 124, parágrafo único do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.644/2009, com redação dada pelo Decreto 1.100/2014.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo gestor(a) de Comunicação e Marketing da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

“Cabe ressaltar que em ano eleitoral, conforme Lei Federal 9504/1997, não poderá haver distribuição de brindes em programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda ser observada a vedação a qualquer publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais no período eleitoral.”

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA

São obrigações da PATROCINADORA:

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.

IV. Efetuar a entrega dos objetos e realizar as prestações de serviços conforme os lotes adquiridos e em conformidade com as especificações do projeto e descritivo do respectivo lote, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, no período de 12 meses após assinatura do presente contrato.

V. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente instrumento.

VII. Efetuar a montagem dos equipamentos no prazo máximo de 1 (uma) hora, entre 12h e 13h30, e desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento no prazo de 02 (duas) horas após a realização do evento, após às 17h.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

VIII. Disponibilizar as ARTs do item 01.

IX. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- II) Conferir e controlar a quantidade fornecida, e a qualidade dos serviços prestados.
- III) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- IV) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
- VI) Organizar e executar o evento **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**.
- VII) Gerenciar as tarefas com empresas prestadoras de serviços.
- VIII) Selecionar, treinar e remunerar equipe técnica da SMELJ, que irá coordenar e/ou supervisionar as ações.
- IX) Encaminhar as artes de comunicação visual para a Secretaria Municipal da Comunicação Social para aprovação.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

- X) Solicitar ambulância por meio de sobreaviso junto à Secretaria Municipal da Saúde, e entrar em contato com a Central sempre que necessário para os atendimentos de emergência.
- XI) Solicitar os agendamentos e as liberações que sejam necessários para a realização do **BAILE DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA**.
- XII) Decorar os locais de realização dos bailes.
- XIII) Pagamento da Taxa do ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- II) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens.



PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado em Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas

II) Em caso de falência;

III) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO BAILES DA MELHOR IDADE – PROGRAMA DANÇA CURITIBA

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Débora Mara Pedroso, matrícula 115588** e **Marcelo Luís Miranda, matrícula 78.569**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, xx de junho de 2016.

EDUARDO CATTO GALLINA

Superintendente Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Contratada

1ª testemunha

CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha

CPF/MF 000000000-00